

DIÁRIO
OFICIAL

*Prefeitura Municipal
de
Macajuba*

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RP. 006/2021

DECRETO

DECRETOS Nº 100/2021, Nº 101/2021 E Nº 102/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RP. 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

O MUNICÍPIO DE MACAJUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.945.651-28 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 910.608.345-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **JANILTON DE ARAUJO SAMPAIO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.154.194/0001-30, estabelecida à Rua ANTONIO ALMEIDA SÃO BERNARDO, Nº 45, CENTRO, na cidade de MACAJUBA - BA, neste ato representada por **JANILTON DE ARAUJO SAMPAIO**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 649092716 SSP BA, inscrito no CPF sob n.º 994.037.225-68, residente e domiciliado na cidade de MACAJUBA - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
---------	---------------	------	-------	--------	---------	-------

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

02	ARROZ: Parboilizado tipo 1, longo, fino. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 1Kg, em polietileno transparente. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses	KG	28050	R\$ 4,99	R\$ 139.969,50	pop
04	CAFÉ: café torrado e moído, sabor tradicional, selo de pureza ABIC, embalagem tipo "almofada" peso de no mínimo 250gr, resistentes que garantam integridade do produto, a embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante, data de validade e lote, data de validade mínima de 4 meses.	UN	28050	R\$ 4,39	R\$ 123.139,50	CAFÉ SAGRADO
05	MACARRÃO: Macarrão com ovos tipo espaguete, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500gr, com lote, data de fabricação e validade descritos.	UN	28050	R\$ 2,59	R\$ 72.649,50	LILI
06	BISCOITO Biscoito doce tipo maria. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e	UN	28050	R\$ 3,79	R\$ 106.309,50	VITARELLA

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

	limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr a 400gr e com lote, data de fabricação e validade descritos conforme especificações exigidas.					
08	OLÉO de soja vegetal refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Embalagem de 900ml que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, data de validade de no mínimo 6 meses,	LITROS	28050	R\$ 8,36	R\$ 234.498,00	LIZA
13	MAISENA Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó com embalagem com peso de 200gr, data de fabricação, validade e lote exigidos e com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UN	3000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00	KIMIMO
VALOR TOTAL: R\$ 684.816,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Macajuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Macajuba/BA, 09 de abril de 2021.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

JANILTON DE ARAUJO SAMPAIO ME
CNPJ: 04.154.194/0001-30

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____
CPF: _____ CPF: _____

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

O MUNICÍPIO DE MACAJUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.945.651-28 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 910.608.345-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **JOACI GOMES MACEDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.744.955/0001-59, estabelecida à Rua ANTONIO ALMEIDA SÃO BERNARDO, Nº 45, CENTRO, na cidade de MACAJUBA - BA, neste ato representada por **JOACI GOMES MACEDO**, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 1489038949 SSP BA, inscrito no CPF sob nº 057.900.905-08, residente e domiciliado na cidade de MACAJUBA - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021:

Item	Descrição	Marca	Unit.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	FEIJÃO - Carioquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e	1ª	KG	28050	R\$ 8,05	R\$

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

	sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem de 1kg contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	MAIO				225.802,50
3	ACUÇAR: açúcar cristal, cor branca livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos. Embalagem deve estar intacta acondicionada em embalagem de polietileno, com 1 kg hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação lote e validade mínima de 6 meses.	PEROLA	KG	28050	R\$ 3,65	R\$ 102.382,50
7	FUBÁ de milho tipo floção, submetido á processos de maceração, secagem e moagem, peneiração e laminação adequados isentos de sujidades, parasitas, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 500 gr. , a embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante, data de validade e lote, data de validade mínima de 4 meses.	SINHA	500G	28050	R\$ 1,71	R\$ 47.965,50
9	SOJA SABOR CARNE proteína texturizada de soja, deve se apresentar em forma de grânulos, sem sujidades ou matérias estranhas, embalagem de 400mg com devidos dados de validade, fabricação, informações nutricionais, lote com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação.	SORA	400G	14025	R\$ 4,49	R\$ 62.972,25

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

10	SOJA SABOR FRANGO proteína texturizada de soja, deve se apresentar em forma de grânulos, sem sujidades ou matérias estranhas, embalagem de 400mg com devidos dados de validade, fabricação, informações nutricionais, lote com validade mínima de 6 meses a partir da data de	SORA	400G	14025	R\$ 4,49	R\$ 62.972,25
11	LEITE EM PÓ integral, com embalagem aluminizada, composição nutricional de no mínimo 26% de gordura e proteína, na embalagem deverá conter peso de 200gr, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, embalagem hermeticamente lacradas, livre de sujidades ou material inorgânico.	CCGL	200G	28050	R\$ 6,39	R\$ 179.239,50
12	ACHOCOLATADO A chocolateado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada, contendo peso de 200gr e constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visível	MARATA	200G	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
14	MAÇÃ in natura tipo de primeira qualidade, padronizada, fresca inteira e sã, livre de substâncias, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado	NATURA L	UNID .	56100	R\$ 1,497	R\$ 83.981,70
15	LARANJA in natura tipo de primeira qualidade, padronizada, fresca inteira e sã, livre de substâncias, parasitas, larvas e insetos. Entregar no local requisitado	NATURA L	UNID .	56100	R\$ 1,048	R\$ 58.792,80

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

VALOR TOTAL	R\$ 831.879,00
--------------------	-----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Macajuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Macajuba/BA, 09 de abril de 2021.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

Prefeito Municipal

JOACI GOMES MACEDO ME

CNPJ: 23.744.955/0001-59

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____
CPF: _____ CPF: _____

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas: **JOACI GOMES MACEDO ME; CNPJ: 23.744.955/0001-59**, como vencedora dos Itens 01, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15; Item 01 no valor de R\$ 225.802,50 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), Item 03 no valor de R\$ 102.382,50 (cento e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Item 07 no valor de R\$ 47.965,50 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Item 09 no valor de R\$ 62.972,25 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), Item 10 no valor de R\$ 62.972,25 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), Item 11 no valor de R\$ 179.239,50 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), Item 12 no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), Item 14 no valor de R\$ 83.981,70 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) Item 15 no valor de R\$ 58.792,80 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); empresa **JANILTON DE ARAUJO SAMPAIO ME - CNPJ: 04.154.194/0001-30**, como vencedora dos Itens 02, 04, 05, 06, 08 e 13, Item 02 no valor de R\$ 139.969,50 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 04 no valor de R\$ 123.139,50 (cento e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), Item 05 no valor de R\$ 72.649,50 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 06 no valor de R\$ 106.309,50 (cento e seis mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos), Item 08 no valor de R\$ 234.498,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais), Item 13 no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Macajuba- Bahia, 09 de abril de 2021. Luciano Pamponet de Sousa- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba

(74) 3259-2126

DECRETOS Nº 100/2021, Nº 101/2021 E Nº 102/2021



**DECRETO N.º 100/2021
DE 20 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE LIMITAÇÕES A CIRCULAÇÃO NOTURNA, FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº 20.400/2021 DE 18 DE ABRIL DE 2021 DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 034/2021 e n.º 050/2021, n.º 070/2021, n.º 071/2021, n.º 075/2021, n.º 079/2021, n.º 084/2021 e n.º 086/2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 20.400/2021 pelo Governo do Estado da Bahia que trata de novas medidas de restrição com vistas a combater a pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento da sociedade em geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 20 até 26 de abril de 2021, EXCETO nas hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços essenciais deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no artigo 1º, ou seja, às 19h30min de segunda-feira a sexta-feira até o dia 26 de abril de 2021, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências. Também deverão observar o uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz por funcionários e clientes e disponibilizando álcool em gel para funcionários e clientes;

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;

§ 3º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos e as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como bares, restaurantes e similares deverão encerrar o atendimento presencial até as 19h, permitido o serviço de entrega de alimentos (*delivery*) até as 24h.

§ 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais durante os finais de semana até o dia 26 de abril de 2021.

Art. 3º - Academias em ambientes fechados e estúdios de pilates poderão funcionar até as 19h30min, respeitando o limite 04 (quatro) clientes/participantes atendidos por vez, observando também o uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz por funcionários e clientes/participantes e disponibilizando álcool em gel para funcionários e clientes/participantes.

§ 1º - Academias a céu aberto poderão funcionar até às 19h30min, sem limites de clientes/participantes por vez, desde que respeitem o distanciamento mínimo de 1 metro e meio entre os clientes/participantes.

§ 2º - Aulas de ginástica e de dança e os demais esportes coletivos tais como futebol, vôlei, futsal, boxe, *jiu-jitsu*, entre outros, seguem proibidos independentemente do número de participantes, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º - Ficam suspensos eventos e atividades que gerem aglomerações, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 20 a 26 de abril de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 5º - Nas feiras livres municipais e no comércio de rua/ambulante é permitida APENAS a participação de feirantes e comerciantes/ambulantes locais.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento por parte de proprietários de estabelecimentos comerciais, a Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



Macajuba, notificará o proprietário, podendo realizar a interdição do estabelecimento e até mesmo caçar o alvará de funcionamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência do dia 20 até dia 26 abril de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAJUBA, em 20 de abril de 2021.



LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



**DECRETO Nº 101/2021,
DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 070A/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio referente ao período 2021/2023, ficando nomeados os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CARMELITA DIAS MOREIRA GOMES (**Presidente**)

SUPLENTE: YERKKA NATHASCHA P. NOVIKOV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CLOVES DA SILVA SIMAS

SUPLENTE: EDMILSON OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS:

TITULAR: DIEGO SOUZA DE ANDRADE NUNES

SUPLENTE: ROBERTA SANTANA SILVA DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.472.074/0001-72



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: CRISTINE DOS SANTOS SOUSA

SUPLENTE: ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA COSTA DE MACEDO

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: IRIS TELES VIEIRA

SUPLENTE: AMENAIDE DE SOUZA

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ORLEIDE PAMPONET MOREIRA

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA BASTOS FRAGA

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

TITULAR: MARIA DO SOCORRO MACEDO LIMA (Vice - Presidente)

SUPLENTE: CRISTINA MATOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: SIMONE RIBEIRO MACEDO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ANDREIA DE OLIVEIRA CRUZ DA SILVA (Secretária Executiva)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 20 de abril de 2021.

LUCIANO
PAMPONET DE
SOUSA/910608
34553

Assinado de forma
digital por LUCIANO
PAMPONET DE
SOUSA/91060834553
Data: 2021.04.20
16:57:28 -03'00'

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



**DECRETO Nº 102/2021,
DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, competências legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 070A/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 101/2021, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, mandato de 2021 a 2023, composta pelos membros abaixo relacionados:

Carmelita Dias Moreira Gomes - PRESIDENTE

Maria Do Socorro Macedo Lima - VICE-PRESIDENTE

Andreia De Oliveira Cruz Da Silva - SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 20 de abril de 2021.

LUCIANO
PAMPONET DE
SOUSA-910608
34553

Assinado de forma
digital por LUCIANO
PAMPONET DE
SOUSA-91060834553
Dados: 2021.04.20
16:58:43 -03'00'

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126